



doravante denominada **ENTIDADE**, acordam ente si o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme Cláusulas e condições se seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESTRATÉGIA DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a cooperação financeira para a **aquisição de um veículo e uma motocicleta** visando assegurar o transporte dos moradores nas consultas médicas e odontológicas, bem como auxiliar na busca de doações e toda logística de serviços externos, além de otimizar a captação de recursos do telemarketing.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE** ofertará o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo Residência Inclusiva na modalidade Abrigo para pessoas com deficiência intelectual e múltipla para o **MUNICÍPIO**, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SASH.

Parágrafo Segundo: As estratégias de ação da **ENTIDADE** serão:

- I – Oferecer moradia digna;
- II – Assegurar cuidados básicos de saúde, higiene, segurança e conforto;
- III - Assegurar o transporte dos moradores nas consultas médicas e odontológicas, bem como auxiliar na busca de doações e toda logística de serviços externos



regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

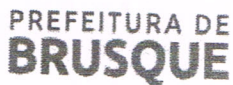
A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO



Parágrafo Segundo: É prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E HABITAÇÃO**



E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brusque, 26 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal de Brusque

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DEIVIS DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

LAR MENINO DEUS
GRAZIANO DE ANDRADE GRIGÓRIO
Presidente

PLANO DE TRABALHO INVESTIMENTO 2018

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

META	33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	37- VALOR	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
I	Aquisição de um veículo GOL 0 km, nacional, marca Volkswagen, ano/modelo 2018/2019, 1.0 82cv, direção hidráulica, travamento elétrico das portas e vidros dianteiros elétricos.	R\$ 37.800,00	R\$ 37.800,00	R\$ 0,00
II	Aquisição de uma motocicleta Honda NXR BROS ESDD OKM 2018	R\$ 14.450,00	R\$ 12.200,00	R\$ 2.250,00
	TOTAIS	R\$ 52.250,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.250,00

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$ 52.250,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ R\$ 37.800,00)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018			R\$ 50.000,00			

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018			R\$ 2.250,00			

PLANO DE TRABALHO INVESTIMENTO 2018

ANEXO I – RELAÇÃO DE MORADORES ACOLHIDOS

Nome	nº CPF
Adriana Travasso	061.507.549-52
Amadio Minella	417.924.169-20
Francisco Assis de Macedo	010.431.369-24
Gilberto Bernardes	010.431.389-78
Joel Ferreira	010.663.369-46
Jose Tarter	010.431.489-30
Jonatan Barbosa da Silva	010.431.339-09
Legantina Avi	008.829.639-37
Maria Fátima de Souza	010.431.509-19
Roberto Silvano Schlickmann	010.938.719-89
Soraia Cristina da Silva	010.431.429-08
Moacir Torresani	010.633.439-50
Vicente Minella	010.584.199-43

BREITKOPF



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, ter concedido, nesta data, ao LAR MENINO DEUS, inscrito no CNPJ 013702680001-88, um desconto no valor de 322,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS) na aquisição de um veículo Novo Gol 1.0 Trendline Chassi: 9BWAG45U1KT092424 nota nº 856.867.

Brusque, 20 de Dezembro de 2018

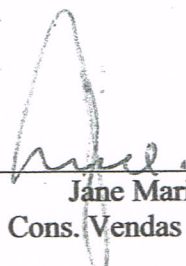
82.637.513/0003-34

BREITKOPF VEÍCULOS LTDA.

AV. OTTO RENAUX, 346

SÃO LUIZ - 88351-301

BRUSQUE - SC


Jane Maria Hoffmann
Cons. Vendas Breitkopf Veículos

BREITKOPF
Breitkopf Veículos Ltda.
Rua Otto Renaux, 346
São Luiz - Brusque - SC
CEP: 88351-301

Fone: (47) 3351-0500
Fax.: (47) 3351-0500

<http://www.breitkopf.com.br>
breitkopf@breitkopf.com.br

CNPJ: 82.637.513/0003-34
Insc. Estadual: 254.751.334